ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.







LEI MUNICIPAL Nº. 1223/2015

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito Municipal de Tacuru, **Paulo Pedro Rodrigues**, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto àCâmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poderexecutivo municipal autorizado a doar em favor de: ROBERTO CARLOS GIBERTONI, brasileiro, portador do CPF nº. 581.271.789-34, residente e domiciliado neste município na AV. José de La Paz Ortiz,S/n - centro nesta cidade de Tacuru-MS, Doar o Lote Urbano n.2 –A, pertencente a Quadra 49, com áreamedindo 10,70 m x 25,00 m, totalizando 267,50 m² (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros de metros quadrados), com as seguintes confrontações SUL; medindo 10,70 m, confrontando com a Av. José de Lá Paz Ortiz, NORTE: medindo 10,70 m, confrontando com agora fração desmembrado denominada lote n.º 02pertencente à da quadra 49, OESTE: medindo 25,00 m, confrontando com fração desmembrada denominada lote A -1, pertencente à quadra 49 e, LESTE medindo 25,,00m, confrontando com a fração desmembrada denominado lote n. 03 pertencente à quadra 49, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – A doação do bem em epígrafe é para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2^{o} - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 27 de novembro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues Prefeito Municipal